



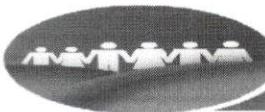
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2021.
Processo Administrativo nº 00.____/2021.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis de forma parcelada para a frota de veículos oficiais do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

DATA: ____/____/2021.

HORAS: ____h ____min



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.____/2021.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, através da Prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, por intermédio da Pregoeira, designado pelo Decreto nº 006/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº ____/2021, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, para Registro de Preços de Interesse do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para atender as demandadas das diversas Secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal 10.520/02, bem como pelos Decretos Municipais nº 005/2009 de 20 de janeiro de 2009 e 100/2017 de 02 de agosto de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, Lei Complementar Federal 123/ a Lei Federal 8.666/93 e a suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues **na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, até às ____h____min do dia ____ de _____ de 2021.**

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5. O PROCESSO LICITATÓRIO CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) E RESERVA DE COTA (art. 48, inciso III, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras /MA, conforme o detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

2.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.3. Deverão os produtos ofertados pelos licitantes atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, PROCON, e outros, sempre que pertinentes –, atentando o fornecedor, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4. O valor estimado para a contratação é de R\$ _____ (_____).

2.5. O prazo de fornecimento será no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

2.6. Dentro do prazo mencionado no item acima, a CONTRATADA deverá entregar o (s) objeto (s) licitados no endereço determinado pela Secretaria Requisitante.

2.7. A empresa a ser contratada para fornecer combustível deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento, localizado nas proximidades da Prefeitura Municipal, situada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras – MA, de modo que o deslocamento seja, no máximo, de 06 (seis) Km, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, da Prefeitura Municipal para o posto e do posto para a Prefeitura Municipal, medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo trajeto normal de menor percurso.

2.7. Todas as “*Especificações do Objeto*” estão elencadas no item “5” do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. Conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Capítulo V, art. 7º § 2º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, **na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA,**

4.2. As impugnações deverão ser entregues e protocoladas em via original. Não serão aceitas impugnações por meio digital ou eletrônico.

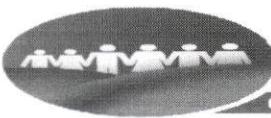
4.3. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias após o fim do prazo limite para impugnações.

4.4. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será adotada uma das seguintes providências:

- a)** Anulação ou revogação do edital;
- b)** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c)** Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Prefeitura aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

4.6. Caberá à Pregoeira decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2^a (segunda) via, à Pregoeira responsável por esta licitação até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Fortaleza dos Nogueiras, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min.

5.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

5.3. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

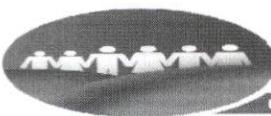
6.1. Poderão participar deste Pregão:

6.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, incisos I e III**, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- a) Os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

6.3. Conforme instituído no art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, os itens 1, 3 e 5 do Mapa de Apuração Média de Preços que compõe o Termo de Referencia, Anexo I, deste edital são reservados a cota principal (75%) destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresas de Médio e Grande Porte, etc) os itens 2, 4 e 6 são destinados à cota reservada (25%) exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e os demais são de cota exclusiva.

7. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Não poderão participar deste Pregão:

7.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

7.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/4), ou em falência, sob concurso de credores e/ou em dissolução ou em liquidação;

7.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, ou, ainda, que não detenham o direito de executar serviços técnicos jurídicos na forma da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

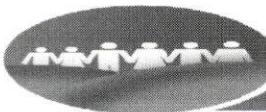
7.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

7.1.5. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

7.3. Não será aceito a participação de licitantes pessoas físicas.



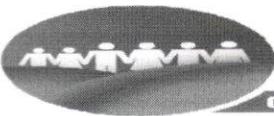
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **EM SEPARADO** (dentro e/ou fora de envelope) dos envelopes nº 01 e 02, **JUNTAMENTE** com a Declaração expressa de total concordância com os termos do edital (**ANEXO IV**) e Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do (**ANEXO V**) deste Edital:

8.1.1. SÓCIO (A), EMPRESÁRIO (A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO (A):

8.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.2. PROCURADOR (A) OU ASSEMELHADO (A):

8.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (**ANEXO VII**), do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do (a) outorgado (a) e outorgante , inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

8.2. Os documentos enumerados nos itens 8.1.1. e 8.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

8.2.1. Documento (s) original (is); ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.2. Cópia (s) do (s) documento (s) devidamente autenticada (s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do (s) documento (s) original (is) para confronto.

8.2.2.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 8.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze) horas, até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original (is) juntamente com a (s) respectiva (s) cópia (s) a ser (em) autenticada(s).

8.2.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data da sessão.

8.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos às empresas licitantes.

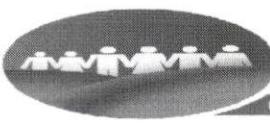
8.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 8.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

8.5. Na ausência do credenciamento serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.6. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 8.4 deste edital.

8.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante

8.8 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar Certidão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Simplificada, Expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante expedida no ano de 2020/2021, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **juntamente** com a Declaração de Enquadramento de ME e EPP, conforme modelo no **ANEXO VI**.

8.8.1 A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto no item 8.8, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

8.8.2 Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme modelo no **ANEXO IX** deste edital.

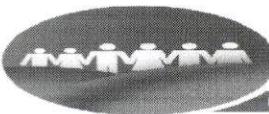
8.9. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

8.9.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.10. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira a cada Sessão Pública realizada.

8.11. A documentação apresentada para o credenciamento em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o credenciamento do representante da licitante.

8.12. O licitante ora interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios, como sendo cartão do CNPJ com indicação do CNAE compatível, tendo em vista que o pregoeiro ao iniciar o credenciamento, realizará pesquisa junto ao Ministério do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora solicitado.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA.

9.1. A proposta, devidamente assinada, deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a Licitação juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o **ANEXO VII** deste Edital de Licitação, em envelope lacrado e distinto, devidamente fechado e rubricado no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope “1”: Proposta de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

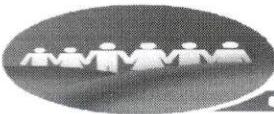
ENDEREÇO

9.2. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, devendo estar rubricadas em todas as folhas e a última assinada.

9.3. As propostas deverão vir em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo o nome da empresa, nº do CNPJ; endereço completo da matriz ou filias participante do certame; o número e nome do certame; nome, número do RG e número do CPF, estado civil e endereço do representante legal para fins de assinatura do contrato, nome da instituição financeira com o numero da Conta e Agência disponível para transferência, conforme modelo de proposta (**ANEXO VIII**).

9.5. A proposta também deverá conter:

9.5.1. Especificação do objeto de forma clara, fazendo constar as características dos produtos de tal forma que permitam aferir se estão em conformidade com as especificações do edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5.2. Discriminação detalhada do item ofertado, a quantidade solicitada, o percentual de desconto ofertado para os itens que tiver interesse.

9.5.3. Preço unitário e total estimados do item;

9.5.4. Valor estimado total da proposta (quantidade total estimada x valor máximo unitário da ANP do XXXXX do litro de combustível, já aplicado o percentual de desconto) expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

9.5.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

9.5.6. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;

9.5.7. Preços cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);

9.5.8. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx).

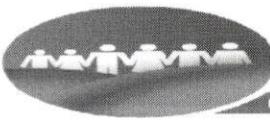
9.6. Os licitantes deverão apresentar propostas com maior percentual de desconto sobre o preço máximo mensal de combustíveis do Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) de cada item, ou seja, o percentual de desconto apresentado será por Item.

9.7. O licitante deverá apresentar, para cada item, percentual de desconto superior ou igual ao percentual estimado pela Administração.

9.8. Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com os **PERCENTUAIS DE DESCONTO** apresentados para cada Item.

9.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.10. Considerar-se-á que o valor do objeto depois de aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante e os lances formulados pelo licitante, são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

9.11. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

9.12. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

9.13. Não serão consideradas as propostas com alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.

9.14. Todas as empresas participantes do certame terão que apresentar a marca para os produtos cotados.

9.15. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

9.15.1. Erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

9.15.2. Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

9.15.3. Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro;

9.15.4. Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último, independentemente de consulta à licitante;

9.15.5. Ocorrendo ausência de valor total e/ou global o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

9.16. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;

9.17. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à sessão do Pregão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.18. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

9.19. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos.

9.20. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

9.21. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

9.21.1. Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

9.22. Não será aceita proposta com valores considerados inexequíveis, ou seja, com presunção de ineqüibilidade de acordo com a Súmula nº 262 do TCU. O Art. 48 da Lei 8.666/93 será usado por analogia ao Pregão Presencial.

9.23. Proceder-se-á à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

a) rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

b) classificação para a fase de lances da proposta de MAIOR DESCONTO (percentual) ofertado pelo licitante sobre os valores unitários máximos da ANP para cada item e daquelas apresentadas com descontos sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) em relação ao maior desconto;

c) classificação de até 3 (três) propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houverem, no mínimo, 3 (três) propostas válidas nas condições definidas na alínea “b”;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) a não classificação da proposta para a fase de lances importa a perda do direito de participar da fase competitiva.

9.24. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

9.25. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.26. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais, sucessivos e crescentes, a partir do licitante detentor da proposta de **menor desconto para os itens**, em ordem crescente do desconto ofertado.

9.27. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos de “empate ficto”, previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.28. Nesta fase, **a disputa será pelo maior desconto sobre o valor unitário máximo da ANP de cada item.**

9.29. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal e não havendo empate, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério do **maior percentual de desconto para cada item.**

9.30. Ao final da fase de lances, e apenas para registro, a Pregoeira aplicará os descontos ofertados pelos licitantes sobre os valores unitários máximos da ANP do mês de janeiro/2021 (usado como parâmetro na licitação), a fim de obter o valor unitário ofertado pelo licitante de cada item.

9.31. Se estiverem participando do certame microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

9.32. A Pregoeira poderá ainda fazer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o percentual de desconto estimado para a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.33. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último valor apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.34. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital e na legislação pertinente.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão proclamados os proponentes que apresentarem as propostas que obedecerem ao disposto no item 9 e que possuam o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o valor unitário máximo da ANP.

10.2. O objeto deste Pregão será por item, sendo assim, os participantes poderão disputar em ambos os itens ou em um único item, ficando esta decisão ao discernimento dos licitantes.

10.3. O desconto ofertado final para cada item deve ser maior ou igual ao percentual de desconto estimado pela Administração para o respectivo item.

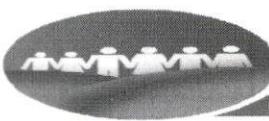
10.3.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

10.3.2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para verificar se os itens propostos possuem todas as especificações contidas no Termo de Referência e remarcar horário/data para continuação da sessão.

10.4. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes no Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

10.5. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.6. A licitante terá o prazo estabelecido pela Pregoeira para apresentação da proposta readequada ao último percentual de desconto ofertado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.7.** A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter percentual de desconto inferior ao último lance ofertado pela empresa.
- 10.8.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.
- 10.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos, durante a licitação.
- 10.10.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seja compatível com o desconto estimado pela Administração, esta poderá ser aceita.
- 10.11.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira membro da equipe de apoio e os proponentes que estiverem presentes até o encerramento do certame. Caso algum licitante se ausente da sessão antes da lavratura da ata do certame ou se recuse a assinar a mesma, este estará concordando automaticamente com todas as ocorrências registradas na supracitada ata, decaindo do direito de qualquer manifestação posterior. A ausência de assinaturas de qualquer licitante não tornará irregular e não invalidará, sobre nenhuma hipótese, o certame licitatório em epígrafe.
- 10.12.** A Pregoeira na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.13.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 10.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 10.16.** No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no subitem 10.18.1 c.3, permanecendo o empate se fará por sorteio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.17. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.18. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

10.18.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

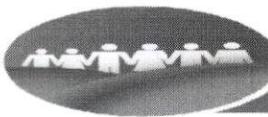
c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no **sub-item c.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo



Proc. N° 01/21
Fls: 67
Rubrica J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COIMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

máximo de 5 (cinco) minutos, por item, em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.19. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao (s) item (ns) vencido (s).

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão Social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA.

PREGÃO PRESENCIAL N° /2021 - “DOCUMENTAÇÃO”.

11.2. A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE 2", como indicado no **subitem 11.1.** deste Edital.

11.3. Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

11.4. Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pela Pregoeira e licitantes presentes;

11.5. Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

11.6. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.6.1.2. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

11.6.1.3. Inscrição de Microempreendedor Individual, juntamente com todas as alterações; ou

11.6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; juntamente com todas as alterações ou

11.6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

11.6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

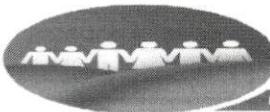
11.6.1.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.6.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, empresário ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

11.6.2.2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cédula de identidade.

11.6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, emitida em 2021

11.6.2.4. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.2.5. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.6.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.6.2.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.6.2.6. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.6.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.6.2.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6.2.7. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

11.6.2.7.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

11.6.2.7.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6.2.9. Alvará de funcionamento de 2021, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

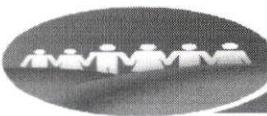
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), **o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um)**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

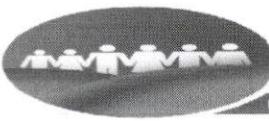
b.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o (a) Pregoeiro (a) se reserva no direito de efetuar os cálculos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b.2)** A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.
- b.3)** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- b.4)** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.5)** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b.6)** As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.7)** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**.

11.9.1. Por força do art. 18-A, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº. 123/2006, considera-se Microempreendedor Individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

11.10. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, contendo o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Prova de registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP, devidamente atualizada.
- c) Caso o documento não seja apresentado conforme exigem os itens acima, a Pregoeira poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;
- d) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Pregoeira tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

11.11. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO X**.

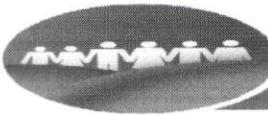
11.12 O proponente deverá apresentar declaração de que manterá disponíveis o fornecimento do objeto por 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados.

11.13. Todos os documentos deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.14.** Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.
- 11.15** Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 11.16** As certidões expedidas pela “internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 11.17.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 11.18. A documentação que não atender ao disposto no item 11.2, não será aceita.**
- 11.19.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a Pregoeira a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 11.20.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.
- 11.21. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**
- 11.21.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Após, o Pregoeiro dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

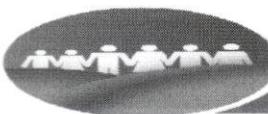
11.21.3. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

11.22. No julgamento da habilitação a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado será pública, dirigida a Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

12.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no **item 9** deste edital.

12.3. Declarada a abertura da sessão, a Pregoeira não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação.

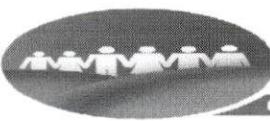
12.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes.

12.5. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa sessão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Pregoeira, neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão, **obrigatoriamente, sob pena de ser INDEFERIDO de pleno**, dar entrada na recepção/setor de protocolo da CPL-Fortaleza dos Nogueiras, repartição pública situada na sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, **durante os dias úteis, das 08h00min às 13h00min, sendo este seu horário de funcionamento regulamentado através de portaria**. Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contrarrazões serão recebidos em outras repartições públicas, que não o setor de protocolos exclusivo da CPL - Fortaleza dos Nogueiras. Não serão considerados os memoriais de recursos apresentados por *telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico*.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.

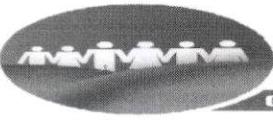
14.1. Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto da licitação à (s) proponente (s) vencedora (s) e submeterá o processo à apreciação e julgamento à autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

14.2. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

14.3. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.4. É facultado a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2 não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

15.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato atualizado, por atraso no início da execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia útil após a expedição da ordem de serviço, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

15.3.3. Multa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a sua rescisão;

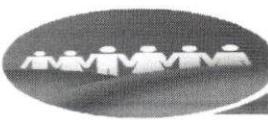
15.3.4. Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

15.1.5. Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora desatender as determinações emanadas da Contratante;

15.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

15.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.4. A aplicação da sanção prevista no item 15.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 15.3.2, 15.3.3 e 15.3.4 e 15.1.5, principalmente, sem prejuízo de outras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a

15.5. As sanções previstas nos itens 15.3.1, 15.3.6 e 15.3.7, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 15.3.2, 15.3.3, 15.3.4 e 15.3.5 facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

15.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.3, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

15.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16. DO REGISTRO DOS PREÇOS

16.1. O Registro de Preços do que trata este edital terá as seguintes condições:

16.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

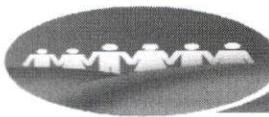
16.1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.1.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, bem como, no portal da transparência do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

16.1.4. Se houver mais de um licitante na situação acima citada, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.1.5. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 1 (um) ano, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

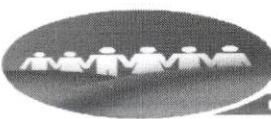
16.1.7. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.8. As entidades não participantes deste registro será permitida a adesão de 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

16.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.1.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

16.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

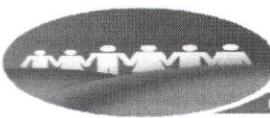
16.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

16.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Registrar sua intenção de registro de preços;

II - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - Realizar o procedimento licitatório;

VII - Gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

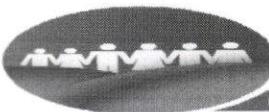
IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2.1.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

16.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

16.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

16.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, quando:

- a)** Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c)** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e)** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f)** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DO CONTRATO

18.1. Será assinado o contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE e a licitante vencedora que, quando chamada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. No caso do não comparecimento, a SECRETARIA MUNICIPAL CONTRATANTE chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro colocado, conforme preceitua o § 2º, do art. 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital, conforme minuta constante no ANEXO XII, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus anexos.

18.3. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

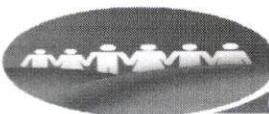
18.4. O contrato poderá ser revogado a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a CONTRATADA deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

18.5. O contrato poderá ter as quantidades alteradas nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

18.6. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá comprovar regularidade fiscal com o Município de Fortaleza dos Nogueiras, /MA (CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) como condição imprescindível para firmar contrato.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei 8.666/93.

22. DO FORNECIMENTO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL.

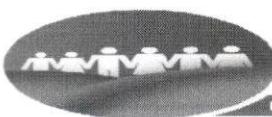
22.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de acordo com as necessidades e conveniência da CONTRATANTE e conforme ordem de fornecimento por ela expedida, obedecendo rigorosamente as especificações constantes do item 5 do Termo de Referência do presente Edital e seus anexos.

22.2. Todo produto solicitado em cada demanda formulada pela **Secretaria Municipal Requisitante**, deverá ficar à disposição da equipe técnica da Prefeitura Municipal no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data de expedição da respectiva **ordem de fornecimento**.

22.3. A cada ordem de fornecimento, fica estipulado o prazo de até 02 (dois) dias para a entrega do objeto;

22.4. Se a qualquer tempo durante a execução do contrato, ocorrerem eventos que impeçam o fornecimento dentro do prazo, a CONTRATADA deverá notificar previamente a SECRETARIA CONTRATANTE, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). Logo após o recebimento do aviso da CONTRATADA, a SECRETARIA CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

22.5. Ressalvado o disposto no item 22.4, se a CONTRATADA descumprir qualquer prazo contratual, a SECRETARIA MUNICIPAL CONTRATANTE, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do objeto a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratual do fornecimento, quando o SECRETARIA CONTRATANTE deverá rescindir o Contrato, aplicando à CONTRATADA a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

22.4. Dentro do prazo mencionado no item 22. 3, deverá (ão) a (s) empresa (s) contratada (s) executar o objeto licitado na data e horários determinados pelo setor responsável da **Secretaria Municipal Requisitante**, para o atendimento de cada demanda específica, a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

22.5. Cada pedido deverá obedecer a antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** por parte da Contratante, para que seja providenciado o respectivo fornecimento pela Adjudicatária do objeto.

22.6. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 6 (seis) km da sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

22.7. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, normalmente em dias úteis, não descartando a possibilidade do abastecimento aos sábados, domingos e feriados, em caso de urgência, por 24h (vinte e quatro horas).

22.8. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação de autorização de fornecimento, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado entre as partes, devidamente datada e assinada por funcionários da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

22.9. A autorização de abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionários do posto que executar o fornecimento, contendo os seguintes dados:

22.9.1. Cliente: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA;

22.9.2. Carro nº. informar o número da placa do veículo;

22.9.3. KM: informar a quilometragem atual do veículo;

22.9.4. Lt: informar a quantidade em litros e o tipo de combustível;

22.9.5. Data: informar a data do fornecimento do combustível;

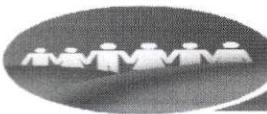


Froc. N° 01/21
Fls: 86
Rubrica J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COIMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 22.9.6.** Testemunha: assinatura do funcionário do posto;
- 22.9.7.** Comprador: assinatura e carimbo dos funcionários autorizados ou Secretario Municipal de Finanças;
- 22.9.8.** As notas de autorização de abastecimento terão validade dentro do mês no qual foram concedidas.
- 22.10.** Os combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 22.11.** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 22.12.** Para o abastecimento dos veículos oficiais deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição pelo funcionário autorizado ou pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, bem como fornecer o devido comprovante.
- 22.13.** Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 22.14.** Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 22.15.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma a seguir, observado o que for pertinente:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) *definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

22.16. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas pertinentes e a CONTRATADA se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição do objeto, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) quando o mesmo:

- a) Não atenda as especificações deste Termo de Referência;
- b) Seja recusada pelos fiscais do contrato;
- c) Apresente falha ou impropriedade quando da sua utilização.

22.17. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações dispostas no Termo de Referência, ANEXO I deste edital, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

22.18. O recebimento do objeto será feito mediante recibo.

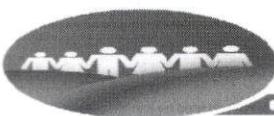
22.19. Na hipótese do recibo a que se refere o item anterior não ser, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, a CONTRATADA **deverá notificar** a Secretaria CONTRATANTE, desde que comunicados nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos após o qual caracterizará recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

22.20. O objeto desta licitação será recebido, acompanhado das respectivas notas fiscais.

22.21. No caso de não serem tomadas as providencias de forma imediata da solicitação para substituição, a Secretaria Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa vencedora, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

22.22. A entrega do objeto processar-se-á de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo órgão competente para celebrar o Contrato.

22.23. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transportes, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23. DO PAGAMENTO

23.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e será realizado mediante empréstimo através de transferência bancária ou depósito bancário em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na contra da CONTRATADA.

23.2. O preço unitário considerado para fornecimento dos combustíveis será o preço máximo praticado na última semana do mês anterior ao mês do fechamento da medição, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras/MA, ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto oferecido na proposta vencedora deste PREGÃO.

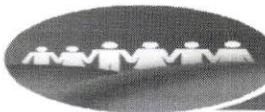
23.3. O preço máximo mensal dos combustíveis do Estado do Maranhão ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos:
<http://www.anp.gov.br/precos/prc/ResumoMensalIndex.aps>, <http://www.anp.gov.br> ou <https://www.preco.anp.gov.br>.

23.4. No preço contratado já estarão incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relações com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

23.5. Os percentuais de desconto oferecidos nas propostas vencedoras incidirão sobre os preços máximos mensais dos combustíveis divulgados pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual, e cada licitante deverá apresentar seu percentual de desconto igual ou acima do percentual de desconto estimado pela Administração, conforme disposto no item 11.

23.6. O percentual de desconto apresentado pela licitante deverá ser por item, e será fixo durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços.

23.7. Será quesito de classificação o maior desconto sobre os preços máximos dos combustíveis, por litro, praticados no município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, apresentados na tabela da ANP.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas.

23.9. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor cometente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

23.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

23.11. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Gestor do Contrato.

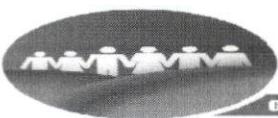
23.12. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 23.1 acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

23.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

23.14. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta as certidões, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

23.15. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

23.16. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.17. O CONTRATANTE reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

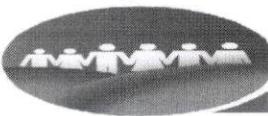
24.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- a) Ter o objeto deste termo disponível para fornecimento assim que a CONTRATANTE solicitar;
- b) Fornecer o combustível em conformidade com as especificações e cláusulas do contrato;
- c) Cumprir com os prazos de entrega estipulados;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- e) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;
- f) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) Cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:
 - h1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo segundo, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- j) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais inerentes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- k) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- l) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento do objeto contratado;
- m) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- o) Responsabilizar-se, inteiramente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Termo, isentando a SECRETARIA CONTRATANTE e o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimentos a que está obrigada.
- r) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- s) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações contidas nas normas técnicas (ABNT e ANVISA);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

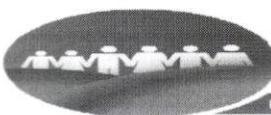
- t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- u) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;
- w) Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- x) Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto da contratação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial;
- y) Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

24.2. A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Exercer a fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos comunicando qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e solicitar a sua correção;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- d) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo constante no Termo Referência e neste Edital, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA, qualquer problema oriundo da entrega dos produtos.

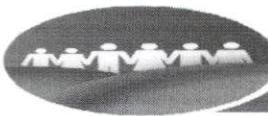
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

26.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

26.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e às normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

26.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

26.7. Em hipóteses de divergência entre especificações contidas no Termo de Referência e as insertas neste Edital e seus anexos, caberá à Pregoeira, no interesse da Administração Pública, decidir o que deverá prevalecer em observância à Legislação vigente.

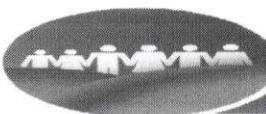
26.8. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, sítio à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos na Comissão Permanente de Licitação.

27 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. A gestão do contrato ficará a encargo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças por intermédio de servidor designado através de decreto para tal finalidade, sendo o coordenador de contratos e convênios, o servidor Iramar Ramos Veras, Decreto nº 019/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

27.2. O (a) fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

27.2.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.2.2. Transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito ao fornecimento dos produtos;

27.2.3. Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

27.2.4. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

27.2.5. Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos produtos entregues

27.2.6. Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

27.2.7. Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

27.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Declaração de expressa e total concordância com os termos do edital.

ANEXO III - Declaração referente a emprego do menor

ANEXO IV - Modelo de procuração;

ANEXO V - Carta Credencial;

ANEXO VI – Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VIII - Modelo de proposta;

ANEXO IX – Declaração referente a habilitação;

ANEXO X - Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

ANEXO XI – Minuta da Ata

ANEXO XII - Minuta do Contrato

Fortaleza dos Nogueiras /MA, _____ de _____ de 2021.

Faustiana Nogueira de Freitas

Pregoeira

Decreto nº 006/2021



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.____/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis de forma parcelada para frota de veículos oficiais do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

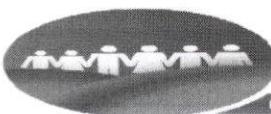
2.1 A presente licitação tem por finalidade o fornecimento de combustíveis tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos que atendem a este município, garantindo desta forma, o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos deste Órgão, bem como o funcionamento dos serviços de forma satisfatória.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4. ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE(S)

- ✓ **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, localizada na Praça Martinho Nogueira– s/n -Centro - Fortaleza dos Nogueiras-MA.
- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Presidente Médice-s/n – Centro – Fortaleza dos Nogueiras -MA.
- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizada na Praça Manoel Jorge, nº 01 – Centro – Fortaleza dos Nogueiras – MA.
- ✓ **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, localizada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Girassol – Fortaleza dos Nogueiras – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 As secretarias municipais não se obrigam em contratar os serviços relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas abaixo, apenas se houver necessidade dos serviços por parte das mesmas.

| DESCONTO/VALORES ESTIMADOS DOS COMBUSTÍVEIS | | | | |
|--|----------------|-------------|--------------------------------|--|
| ITEM | TIPO | UND. | QTD. DE LITROS ESTIMADO | |
| 1 | GASOLINA COMUM | L | 300.000 | |
| 2 | DIESEL S10 | L | 300.000 | |
| 3 | DIESEL COMUM | L | 300.000 | |

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

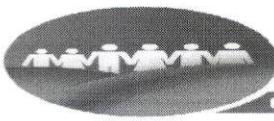
6.1 O fornecimento de combustíveis, objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se, legalmente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nº 005/2009 de 20 de janeiro de 2009 e 100/2017 de 02 de agosto de 2017, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1 As licitantes proponentes devem apresentar como qualificação técnica, no mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, o combustível solicitado da mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

7.2 Os proponentes deverão, também, apresentar prova de registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP), devidamente atualizada.

7.3 Deverá ser apresentado pelo Proponente, documento informando a distância em quilômetros em uma casa decimal, entre o posto de atendimento e a Sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, não podendo esta ser superior a 06 (seis) km, podendo o Pregoeiro, caso haja



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dúvida, solicitar a Secretaria municipal de Infraestrutura – SIMFRA, a comprovação da quilometragem, aceitando-se um erro na distância informada de no máximo 100 metros.

7.3.1 Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, após a contratação e se o novo local de abastecimento estiver a uma distância inferior ou igual a 06 (seis) km.

7.4 O proponente deverá apresentar declaração de que manterá disponíveis o fornecimento do objeto por 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados.

8. DO PREPOSTO

8.1 O licitante vencedor deverá manter preposto aceito pela Administração do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

8.2 O preposto deverá ser indicado na proposta de preços em que deverá constar o seu nome completo, nº de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.3 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativo à sua competência.

8.4 O preposto deve estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos produtos, além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie.

9. CONDIÇÕES BÁSICAS

9.1 O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da data de início da vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato. Quanto ao quantitativo estimado a ser CONTRATADO, só será pago o que for efetivamente consumido.

9.2 O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado a um raio de 06 (seis) km da sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, localizado à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA.

9.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4 O objeto deste Pregão será por item, sendo assim, os participantes poderão disputar em ambos os itens ou em um único item, ficando esta decisão ao discernimento dos licitantes.

10. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

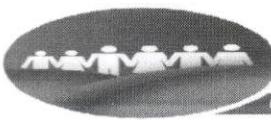
10.1 Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE: 9.1.1 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 06 (seis) km da sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

10.1.2 O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, normalmente em dias úteis, **em caso de urgência não descartando a possibilidade do abastecimento nos sábados, domingos e feriados, por 24 (vinte e quatro) horas.**

10.1.3 O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação de “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados ou Secretário Municipal de Finanças.

10.1.4 A autorização de abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionários do posto que executar o fornecimento, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA;
- b) Carro Nº: informar o número da placa do veículo;
- c) KM: informar a quilometragem atual do veículo;
- d) Lt : informar a quantidade em litros e o tipo de combustível;
- e) Data: informar a data do fornecimento do combustível;
- f) Testemunha: assinatura do funcionário do posto;
- g) Comprador: assinatura e carimbo dos funcionários autorizados ou Secretaria Municipal de Finanças;
- i) As notas de autorização de abastecimento terão validade dentro do mês no qual foram concedidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2 Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.2.1 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.3 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição pelo funcionário autorizado ou Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, bem como fornecer o devido comprovante.

10.4 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.5 Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

11. DO PREÇO

11.1 O preço unitário considerado para fornecimento dos combustíveis será o preço máximo praticado na última semana do mês anterior ao mês do fechamento da medição, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras/MA, ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto oferecido na proposta vencedora deste PREGÃO.

11.2 O preço máximo mensal dos combustíveis do Estado do Maranhão ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos:
<HTTP://www.anp.gov.br/precos/prc/ResumoMensalIndex.aps>, <HTTP://www.anp.gov.br> ou
<https://www.preco.anp.gov.br>.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relações com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.4 Os percentuais de desconto oferecidos nas propostas vencedoras incidirão sobre os preços máximos mensais dos combustíveis divulgados pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual, e cada licitante deverá apresentar seu percentual de desconto igual ou acima do percentual de desconto estimado pela Administração, conforme disposto no item 11.

11.5 O percentual de desconto apresentado pela licitante deverá ser por item, e será fixo durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços.

11.6 Será quesito de classificação o maior desconto sobre os preços máximos dos combustíveis, por litro, praticados no município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, apresentados na tabela da ANP.

12. DESCONTO/VALORES ESTIMADOS

SINTESE DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS NO MARANHÃO ACORDO COM A TABELA DA ANP - PERÍODO 03 A 09 de janeiro de 2021

| DESCONTO/VALORES ESTIMADOS DOS COMBUSTÍVEIS | | | | | | | | |
|---|-----------------------------------|-----|-------------------------------------|--|-------------------------------------|-----------------------------|--|---|
| ITEM | TIPO | UND | QTD. DE LITRO ESTIM ADO | PREÇ O POR LITR O (R\$) (*) | TOTAL ESTIMAD O (R\$) (**) | MÉDIA DE DESCO NTO | PREÇ O POR LITRO COM DESCON TO ESTIMAD O (R\$) | TOTAL COM DESCONTO ESTIMADO (R\$) (***) |
| 1 | GASOLINA COMUM COTA PRINCIPAL 75% | LTS | 225.000 | | | | | |
| 2 | GASOLINA COMUM | LTS | 75.000 | | | | | |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | COTA RESERVADA ME/EPP/MEI, 25% | | | | | | | |
|--------------------|--|-----|---------|--|--|--|--|--|
| 3 | DIESEL S10 COTA PRINCIPAL 75% | LTS | 225.000 | | | | | |
| 4 | DIESEL S10 COTA RESERVADA ME/EPP/MEI, 25% | LTS | 75.000 | | | | | |
| 5 | DIESEL COMUM COTA PRINCIPAL 75% | LTS | 225.000 | | | | | |
| 6 | DIESEL COMUM COTA RESERVADA ME/EPP/MEI, 25% | LTS | 75.000 | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | |

(*) Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores para Gasolina Comum; Diesel Comum e Diesel S10, referentes ao preço máximo da primeira semana do mês de janeiro 2021, conforme segue tabela nos autos do processo. Dados do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

(**) Valor total em Reais sem a aplicação do desconto estimado, sendo resultado apenas da multiplicação da quantidade desejada em litros pelo preço máximo da Tabela da ANP.

(***) Valor total com desconto estimado sobre o preço máximo do combustível da Tabela da ANP, obtido em pesquisa de mercado, efetuada pelo o Departamento de Compras, deste Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

12.1 Observações:

12.1.1 O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto (gasolina comum, diesel comum e diesel S10), sendo estes levados a efeito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

12.1.2 O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado em Fortaleza dos Nogueiras/MA, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

12.1.3 Para fins de execução contratual, **os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10) praticados na última semana de cada mês em Fortaleza dos Nogueiras/MA, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.**

12.1.4 Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato.

12.1.5 O licitante deverá indicar em sua proposta o nome e o endereço do posto em que será realizado o fornecimento dos combustíveis.

12.1.6 O licitante deverá apresentar **comprovações de que sua localização se encontra num raio de até 06 km da Sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, situado à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA**, e informar a duração de seu expediente.

12.1.7 O licitante deverá apresentar todas as certidões negativas exigidas no certame.

13. DO PRAZO E DA ENTREGA

13.1. O fornecimento do **COMBUSTÍVEL** será realizado após a requisição das Secretarias solicitante, analisado e autorizado pela secretaria municipal de finanças através do Setor de Compras.

13.2. A cada ordem de fornecimento, fica estipulado o prazo de até 02 (dois) dias para a entrega do objeto;

13.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4. Ressalvado o disposto no item 10, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do combustível a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega do mesmo seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 14.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;
- 14.2 Efetuar o pagamento a (o) Contratada(o), de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 14.3 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento;
- 14.4 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, dentro das normas do Contrato.
- 14.5 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 14.6 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

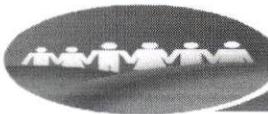
15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 15.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.
- 15.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.3 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 15.4 Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária, semanal e mensal.
- 15.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 15.5 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- 15.6 Atender prontamente as requisições da CONTRATANTE para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica neste Termo de Referência.
- 15.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante previa e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 15.8 Prestar esclarecimentos desejados, bem como, comunicar a CONTRATANTE, através de representante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto.
- 15.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao gestor do Contrato juntamente com a Nota Fiscal quando da solicitação de pagamentos, de acordo com o inciso XIII do art. 55, da Lei 8.666/93;
- 15.10 Assumir integral responsabilidade por eventuais multas administrativas decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.11 Responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- 15.12 Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto da contratação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial;
- 15.13 Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

16. DO CONTRATO

- 16.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 16.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;
- 16.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no prazo máximo de *05 (cinco)* dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento;
- 16.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- 16.5. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

17. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

- 17.1. O fiscal do contrato será o servidor, designado através de portaria emitida pelas Secretarias Municipais, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem de fornecimento emitida em nome do proponente vencedor em até 10º dia útil de cada mês, contados da data da entrada no protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviços/ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.

18.1 Para cálculo do valor mensal a ser pago à Contratada/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, será utilizado o valor máximo da ANP da **última semana** do mês anterior, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.

18.1.2 Na Nota Fiscal deverá constar o valor do litro com o desconto, de acordo com a tabela da ANP da última semana do mês anterior referido.

18.2 Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento (Anexo V) encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

18.3 A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento (Anexo V), deverá ser entregue no Setor de Compras, o qual encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

18.4 O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 12.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

18.6 A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

19.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante vencedora concorrido diretamente;

19.1.2. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato atualizado, por atraso no início da execução do fornecimento do objeto, até o 30º (trigésimo) dia útil após a expedição da ordem de serviço, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

19.1.3. multa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a sua rescisão;

19.1.4. multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

19.1.5. multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora desatender as determinações emanadas da Contratante;

19.2. Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

19.2.1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratada, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

19.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

19.4. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

19.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; consequentemente, a sua aplicação não exime a licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

19.6. A não assinatura do Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela contratante de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato não assinado.

19.7. Todas as penalidades acima serão aplicadas pela Administração Pública, após apresentação de defesa prévia no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação pela contratada em respeito ao art. 84 da Lei 8.666/93.

20. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

20.1. Os serviços de locação de veículos, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo órgão participante.

20.2. Os serviços de locação de veículos, eventualmente em desacordo com o edital e seus anexos, serão rejeitados pelo órgão participante.

21. DA VIGÊNCIA

21.1. O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de _____ de 2021.

22. DA HABILITAÇÃO

a. Sem prejuízo da demonstração do atendimento dos requisitos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica previstas na Lei nº 8.666/93, a empresa concorrente deverá comprovar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

qualificação técnica e operacional e econômico-financeira, mediante apresentação da seguinte documentação:

22.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 28 da Lei Federal n.º 8.666/93).

- a. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual (**inciso II**);
- c. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais (**inciso III**);
- d. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício (**inciso IV**);
- e. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (**inciso V**).

22.03 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (artigo 29 da Lei Federal n.º 8.666/93).

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (**inciso I**);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**inciso II**);
- c. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal (**inciso III**);
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual (**inciso III**);
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (**inciso III**);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo a Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal (**inciso III**);
- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida por órgão oficial do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão (**inciso III**);
- h. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**inciso IV**);
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST www.tst.gov.br (**inciso V**).

22.04 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93).

- a. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso. (Ex: CREA; CRA; CRO; CRM; ANATEL; INCRA; etc...) (**inciso I**);
- b. Pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto da licitação. Devendo conter no mínimo os seguintes elementos (**inciso II**):

- Dados da empresa interessada: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato;
- Local e data do atestado;
- Responsável pelo atestado: nome legível, cargo e assinatura;

22.05 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93).

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data do cadastro (**inciso I**);

Para o fiel cumprimento da exigência contida no inciso I, artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes elementos:

- a.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício (D.R.E);
- a. 2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que o balanço esteja transscrito, devidamente autenticado pelo órgão competente;
- b. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

22.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES.

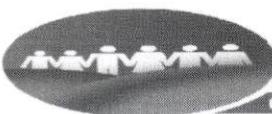
- a. **Alvará de Localização e Funcionamento de 2021.**

NOTAS

1. A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da unidade cadastradora.
2. Somente será admitida a entrega de documentação destinada a registro ou renovação, com apresentação de representante legal da empresa ou procurador, e ainda, quando o encarregado da entrega de documentos estiver devidamente identificado e autorizado, mediante carta de preposição assinada pelo representante legal ou procurador.
3. Quando da participação em licitações deflagradas por esta administração, verificar com atenção a documentação exigida nos editais, pois poderá haver complementação de documentos que não foram exigidos para o cadastro.
4. A responsabilidade pela autenticidade e regularidade dos documentos encaminhados por intermédio de terceiros é exclusivamente do interessado.

23. DO REAJUSTE

- 23.1. Os preços acordados para o fornecimento dos combustíveis deste Contrato não serão reajustados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a legislação complementar.

25. DO VALOR ESTIMADO

25.1. O valor total estimado para o fornecimento do combustível está previsto no mapeamento de cotação a ser anexado, com base na média aritmética dos valores de percentuais de descontos apresentados pelo mercado, que será procedida pelo órgão competente desta Prefeitura, sendo parte integrante deste Termo de Referência.

26. DA NOTIFICAÇÃO

26.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

27. DA RESCISÃO

27.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

28. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

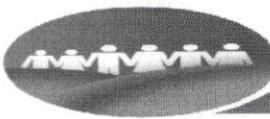
28.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

29. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

29.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

30. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

30.1 A fiscalização/gestão da execução para o fornecimento de **COMBUSTÍVEL** estará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por intermédio de servidor designado através de decreto para tal finalidade, sendo o coordenador de contratos e convênios, o servidor Iramar Ramos Veras, Decreto nº 019/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.____/2021.

ANEXO II

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL

CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Ref.: Pregão SRP n° ____/2021

Prezado Senhor,

..... (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos
os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização
dos trabalhos do certame.

.....(....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.____/2021.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÓDELO)**

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Ref.: Pregão SRP nº ____/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.____/2021.

ANEXO IV

PROCURAÇÃO (MODELO)

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão/..... instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.____/2021.

ANEXO V

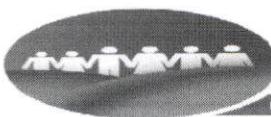
CARTA CREDENCIAL (MÓDULO)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° ____/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos e atas, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.____/2021.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EPP) – (MODELO)**

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Ref.: Pregão SRP nº 001/2021

Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada(o) em participar do Edital de Pregão SRP nº 000/2021 instaurado pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

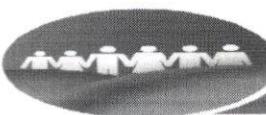
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA,..... de de 20XX

Representante legal

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.____/2021.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MÓDELO)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA), ____ de _____ de 20XX.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.____/2021.**

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS (MÓDELO)

OBS: O MÓDELO DE PROPOSTA DE PREÇOS SERÁ ENCAMINHADO EM SEPARADO.

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2021

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

SINTESE DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS NO MARANHÃO ACORDO COM A TABELA DA ANP - PERÍODO 03 A 09 de janeiro de 2021

DESCONTO/VALORES ESTIMADOS DOS COMBUSTÍVEIS

| ITE M | TIPO | UND | QTD. DE LITRO S ESTIM ADO | PREÇ O POR LITR O (RS) O (RS) (*) | TOTAL ESTIMAD O (R\$) (**) | MÉDIA DE DESCO NTO | PREÇO POR LITRO COM DESCON TO | TOTAL COM DESCONTO ESTIMADO (R\$) (***) |
|----------|------|-----|--|---|-------------------------------------|-----------------------------|--|---|
| | | | | | | | | |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | ESTIMADO (R\$) | |
|--------------------|---|-----|---------|--|--|--|-----------------------|--|
| 1 | GASOLINA COMUM COTA PRINCIPAL 75% | LTS | 225.000 | | | | | |
| 2 | GASOLINA COMUM COTA RESERVADA ME/EPP/MEI, 25% | LTS | 75.000 | | | | | |
| 3 | DIESEL S10 COTA PRINCIPAL 75% | LTS | 225.000 | | | | | |
| 4 | DIESEL S10 COTA RESERVADA ME/EPP/MEI, 25% | LTS | 75.000 | | | | | |
| 5 | DIESEL COMUM COTA PRINCIPAL 75% | LTS | 225.000 | | | | | |
| 6 | DIESEL COMUM COTA RESERVADA ME/EPP/MEI, 25% | LTS | 75.000 | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | |

1. Proponente:

Razão Social:

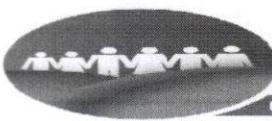
CNPJ:

Endereço:

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPF:

Cargo/Função:

3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.____/2021.**

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
Fortaleza dos Nogueiras/MA.

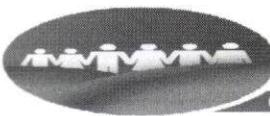
Ref.: Pregão SRP nº 001/2021.

Prezado Senhor,

..... (nome da empresa), CNPJ nº,
sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal
Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do “envelope nº02”, sob a pena de
sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação específica vigente.

.....(....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.____/2021.**

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ilma. Sr^a.

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Ref.: Pregão SRP n° ____/2021.

Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32,
da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo
de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.____/2021.

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2021.

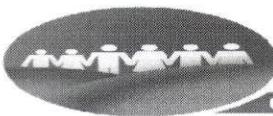
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. ____/2021.

GERENCIADORA:

DETENTORA:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, neste ato representada pelo Sr(a).

....., doravante denominada GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o **PREGÃO SRP N° ____/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 20XX que indicou como vencedora(s) a(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a respectiva homologação, conforme Processo n° **00.____/2021**. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG: nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xx e o CPF: nº xxxxxxxxxxxxxxxx; e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG: nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xx e o CPF: nº xxxxxxxxxxxxxxxx; , sendo denominadas DETENTORAS, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO SRP Nº ____/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº **00.____/2021**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a SECRETARIA MUNICIPAL CONTRATANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do produto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da (s) empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

DETENTORA:

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX - XX

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UND | QTD | V.UNIT | |
|------|-----------|-----|-----|--------|--|
| | | | | | |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição da SECRETARIA MUNICIPAL XXX, conforme sua necessidade, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

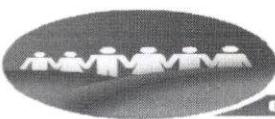
Parágrafo Terceiro – O fornecedor deverá fornecer os produtos no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do termo de referência, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os produtos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro – A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os produtos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Quarto – Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

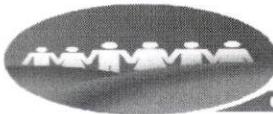
Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao (s) Fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- Houver solicitação do (s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro.
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo (s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o (s) Fornecedor (es) será (ão) comunicado (s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Fortaleza dos Nogueiras, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº XXX/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, xx de xxxxxxxx de 20XX.

SECRETARIA MUNICIPAL XXXX



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo

Proc. N° 03/123
Fls: 130
Rubrica 8

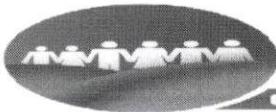
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gerenciador (a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Detentora





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.____/2021.

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL XXXX E A XXXX.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS /MA**, através da SECRETARIA MUINICIPAL XXXX e **xxxxxxxxxx**, situada (a) na Rua xxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxxxxxx, Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº xxxx, neste ato representada pelo Secretario Municipal de xxxxxxxxxx, **SR. (A)xxxxxxxxxxxxxx**, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, SSP/MA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxx, nº xxx, Bairro de xxxx, Fortaleza dos Nogueiras/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx-MA, neste ato representada legalmente pelo seu sócio administrador **SR.xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito na cédula de identidade nº xxxxxxxxx SSP/, CPF nº xxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial SRP nº ____/2021**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N° ____/2021 – CPL**, Ata de Registro de Preços n° ____/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ **xxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) conforme descrição dos objetos.

Parágrafo Primeiro: O valor será pago conforme a entrega do objeto ora contratado, devendo ser atestada pela fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: O valor será pago conforme a entrega do objeto, devendo ser atestada pelo (a) fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O valor será depositado na agência nº XXX, Conta nº XXXX , Titular XXX, conforme a entrega do objeto.

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Código da Ficha: xx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

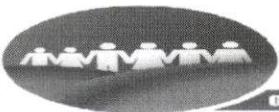
SALDO: ORÇAMENTARIO R\$xxxxxxxxxxxx

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/XXX.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado após a requisição da SECRETARIA MUNICIPAL XXX, de forma parcelada, segundo as especificações, quantidade e periodicidade especificadas em cada ordem de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecimento, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a substituir os combustíveis que porventura não atendam às especificações deste contrato, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: A cada ordem de fornecimento fica estipulado o prazo de até 2 (cinco) dias corridos para a entrega do objeto.

Parágrafo Terceiro: Se a qualquer tempo durante a execução do contrato ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a CONTRATADA deverá notificar previamente a CONTRATANTE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). Logo após o recebimento do aviso da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

Parágrafo Quarto: Ressalvado o disposto parágrafo segundo, se a CONTRATADA descumprir qualquer prazo contratual, a CONTRATANTE, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do objeto a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a CONTRATANTE deverá rescindir o Contrato, aplicando à CONTRATADA a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

Parágrafo Quinto: O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 06 (seis) km da sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, normalmente em dias úteis, em caso de urgência não descartando a possibilidade do abastecimento nos sábados, domingos e feriados, por 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação de “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados ou Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo Oitavo: A autorização de abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionários do posto que executar o fornecimento, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA;
- b) Carro Nº: informar o número da placa do veículo;
- c) KM: informar a quilometragem atual do veículo;
- d) Lt : informar a quantidade em litros e o tipo de combustível;
- e) Data: informar a data do fornecimento do combustível;
- f) Testemunha: assinatura do funcionário do posto;
- g) Comprador: assinatura e carimbo dos funcionários autorizados ou Secretario Municipal de Finanças;
- i) As notas de autorização de abastecimento terão validade dentro do mês no qual foram concedidas.

Parágrafo Nono: Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

Parágrafo Décimo: O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição pelo funcionário autorizado ou Secretario Municipal de Finanças, bem como fornecer o devido comprovante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Segundo: Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

Parágrafo Décimo Quarto: Em caso de devolução de material por estar em desacordo com as especificações dispostas no Termo de Referência, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

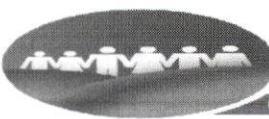
Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias e será efetuado após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem de fornecimento emitida em nome do proponente vencedor em até 10º (décimo) dia útil de cada mês, contados da data da entrada no protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviços/ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.

Parágrafo Segundo: Para cálculo do valor mensal a ser pago à Contratada/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, será utilizado o valor máximo da ANP da última semana do mês anterior do fechamento da medição, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.

Parágrafo Terceiro: Na Nota Fiscal deverá constar o valor do litro com o desconto, de acordo com a tabela da ANP da última semana do mês anterior referido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Parágrafo Quarto: A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no Setor de Compras, o qual encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

Parágrafo Quinto: O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada.

Parágrafo Sétimo: A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no caput da cláusula sétima, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: A Secretaria Municipal XXX, efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Nono: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo Décimo: Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 20.1 do Edital de licitação.

Parágrafo Décimo Primeiro: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – DO REAJUSTE

Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO:

A gestão do contrato ficará a encargo do Sr. Iramar Ramos Veras, Decreto 019/2021, servidor (a) designado (a) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O (a) fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito ao fornecimento dos produtos;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos produtos entregues
- f) Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Parágrafo Segundo - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (a) fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

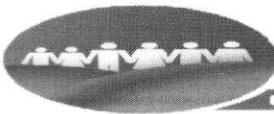
Cláusula Décima Segunda – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- a) Ter o objeto deste termo disponível para fornecimento assim que a **CONTRATANTE** solicitar;
- b) Fornecer o combustível em conformidade com as especificações e cláusulas do contrato;
- c) Cumprir com os prazos de entrega estipulados;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- e) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;
- f) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) Cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - h1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo segundo, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

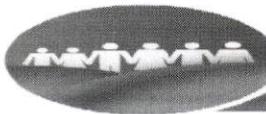
1

C



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- j) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- k) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- l) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por inficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento do objeto contratado;
- m) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- o) Responsabilizar-se, inteiramente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Termo, isentando a SECRETARIA CONTRATANTE e o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimentos a que está obrigada.
- r) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- s) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações contidas nas normas técnicas (ABNT e ANVISA);
- t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- u) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;
- w) Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- x) Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto da contratação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial;
- y) Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

Parágrafo Segundo: A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) Exercer a fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos comunicando qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e solicitar a sua correção;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- d) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo constante no Termo Referência e neste Edital, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA, qualquer problema oriundo da entrega dos produtos.

Cláusula Décima Terceira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será realizada através de protocolo.

Parágrafo Único: Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL

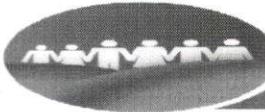
A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Primeiro: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

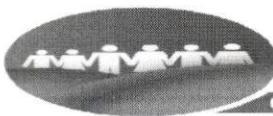
Parágrafo Segundo: No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato atualizado, por atraso no fornecimento, até o 30º (trigésimo) dia útil após a expedição da ordem de fornecimento, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c). Multa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a sua rescisão;
- d) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- e) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora desatender as determinações emanadas da Contratante;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Terceiro: A aplicação da sanção prevista no item “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens “b”, “c” e “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas nos itens “a”, “f” e “g”, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens “b”, “c”, “d” e “e” facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Decima Sétima – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Oitava – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), xxxx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

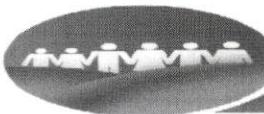
TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.____/2021.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial em SRP nº ____/2021 possui _____ (_____) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, de XXXXXXXX de 2021.

Faustiana Nogueira de Freitas

Pregoeira

Decreto nº 006/2021